Terça-feira, 02 de junho de 2020

ANO X - EDIÇÃO 662

Órgão Oficial do Município

PREFEITURA PUBLICA DECRETO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO NA QUARENTENA

Mesmo com documento, as medidas preventivas continuam mantidas, assim como o uso de máscara de proteção

dia 29 de maio, a Prefeitura impõe medidas preventi-Municipal de Santo Antônio de Posse publicou o decreto de flexibilização da quarentena no município. O texto estipula regras para

Na última sexta-feira, a reabertura do comércio e vas contra a disseminação do Covis-19.

> Reiteramos a importância de permanecer com isolamento social, por isso, sem-

pre que possível opte pelo serviço delivery e sempre que necessitar sair de casa, use máscara de proteção.

Conheça as





EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança CEP: 13.830 - 000

Telefone

(19) 3896-9000

Site Oficial

www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



/PMSAPOSSE



SAIBA COMO EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTAS E TRIBUTOS DURANTE A QUARENTENA

Contas e notificações de água:

- Segunda via de contas geradas em 2020:

Acesse www.pmsaposse.sp.gov.br

- > Acesso Rápido > Conta de Água Online
- Segunda via de contas geradas em anos anteriores:

Enviar e-mail para saaep@pmsaposse.sp.gov.br

Dúvidas? Ligue (19) 3896-1213 ou 3896-9029

Intimação do Tribunal de Justiça e notificações:

Entre em contato pelo e-mail fiscalposse@gmail.com
 Para facilitar o atendimento, informe o CPF e o Código do Imóvel.
 Dúvidas? Ligue (19) 3896-9012



CONHEÇA AS REGRAS PARA A REABERTURA DO COMÉRCIO

Desde 29 de maio de 2020:

Supermercados, mercados, mercearias e quitandas:

O funcionamento de tais estabelecimentos poderá ocorrer entre as 07h00 às 19h00, de segunda a domingo;

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 50 (cinquenta) clientes;

As compras serão feitas por um único cliente, proibindo-se a presença de acompanhantes e/ou familiares no ato da compra;

O controle do número de clientes será feito por meio dos carrinhos de compra, devendo cada estabelecimento limitá-los à quantidade máxima de clientes permitida, numerando-os sequencialmente para fins de organização e fiscalização;

Fica proibida toda e qualquer forma de consumo local de alimentos e bebidas em tais estabelecimentos.

Padarias:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, proibida toda e qualquer forma de consumo local, recomendando-se, todavia, que as vendas sejam realizadas por sistema de entrega em domicílio ("delivery");

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento.

Escritórios e atividades imobiliárias:

O atendimento ao público será realizado mediante prévio agendamento e limitado a 01 (um) cliente/ interessado por vez, incentivando-se, todavia, a realização de atendimentos por meios remotos (à distância) sempre que possível.

Incluem-se nas atividades os escritórios, ateliês e consultórios de atividades técnicas, científicas ou artísticas, autônomos ou não, tais como escritórios de advocacia, contabilidade, seguros e imobiliárias.

Depósitos de material de construção:

Estão autorizados a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, recomendando-se, todavia, que as vendas sejam realizadas por sistema de entrega em domicílio ("delivery");

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 50 (cinquenta) clientes;

A partir de 1º de junho de 2020:

Restaurantes, lanchonetes, cafés, bares e congêneres:

Fica proibida toda e qualquer forma de consumo local de alimentos e bebidas em tais estabelecimentos, no interior ou fora dele, sem prejuízo dos serviços de entrega em domicílio ("delivery");

Estão autorizados a realizar atendimento e venda por sistema de entrega em domicílio ("delivery") ou mediante retirada no local, sempre adotando-se medidas que evitem a permanência de clientes e interessados em frente e nas proximidades do estabelecimento.

Feiras livres:

Fica permitida a apenas a montagem de bancas e barracas para comercialização de alimentos e de produtos hortifrutigranjeiros de produtores localizados no município de Santo Antonio de Posse, devendo-se manter distância mínima de 10 (dez) metros entre cada uma delas.

Comércio de roupas, calçados, papelaria, eletrônicos, bazares, floriculturas e lojas de variedades:

Estão autorizados a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, recomendando-se, todavia, que as vendas sejam realizadas por sistema de entrega em domicílio ("delivery");

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 50 (cin-

quenta) clientes;

Se aplicável ao caso, fica proibida toda e qualquer forma de consumo local de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento;

Salões de beleza, clínicas estéticas e barbearias:

O atendimento ao público será realizado mediante prévio agendamento (hora agendada) e limitado a 01 (um) cliente/interessado por vez, incentivando-se, todavia, a realização de atendimentos na residência sempre que possível.

Academias de ginástica:

Estão autorizadas a retomada das atividades desde que cumpridas integralmente as orientações dos Protocolos Sanitários expedidos pelo Governo do Estado de São Paulo e, em especial, o seguinte:

- a) A ocupação simultânea da academia deve ser limitada a 30% da capacidade total;
- b) O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas deve ser demarcado no piso;
- c) No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos em uso; d) Todos os envolvidos (alunos, instrutores e pessoal de apoio) devem usar máscaras em período integral,

- seguindo as orientações das autoridades sanitárias especialmente quanto ao manuseio e higienização das máscaras;
- e) A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso;
- f) Nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e outras máquinas;
- g) Que sejam divulgados aos alunos e clientes recomendações para que se evitem os horários de pico, programando-se treinos em horários alternativos. Prestadores de serviços em geral:
- O atendimento ao público será realizado mediante prévio agendamento e limitado a 01 (um) cliente/ interessado por vez, incentivando-se, todavia, a realização de atendimentos por meios remotos (à distância) sempre que possível.

Comércio em geral:

As atividades não descritas anteriormente deverão realizar atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos respeitando-se o limite máximo de 01 (um) cliente/interessado por vez, recomendando-se, todavia, que as vendas sejam realizadas por sistema de entrega em domicílio ("delivery").

PERMANECEM PROIBIDAS AS SEGUINTES ATIVIDADES NO MUNICÍPIO:

O consumo local de alimentos e bebidas em restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres;

A realização de eventos públicos ou privados, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários e afins, bem como o funcionamento de casas noturnas;

A realização de cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas de qualquer natureza, recomendando-se que as práticas religiosas e de orações sejam feitas por meio de recursos eletrônicos à distância;

Aulas presenciais e atividades que exijam o comparecimento físico de alunos em cursos de qualquer natureza e de escolas da rede privada de ensino, ressalvada a realização de atividades internas, inclusive aquelas ligadas ao ensino à distância em suas sedes; A realização de aulas teóricas e práticas em Centros de Formação de Condutores (autoescolas);

As atividades de comércio ambulante, independentemente do tipo de bem ou serviço oferecido por esta modalidade.

ATENÇÃO!

A avaliação da possibilidade de retomada de cultos, missas e eventos religiosos, bem como do consumo interno de alimentos e bebidas dentro de estabelecimentos e restaurantes está sendo avaliada pela Prefeitura Municipal em cooperação com os órgãos competentes e será objeto de regulamentação em decreto próprio a ser publicado em 05 de junho de 2020.





ATENÇÃO, **VACINAÇÃO POSSENSE!** Se você faz parte de um dos grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe, esta é a última semana para comparecer aos postos de vacinação e se imunizar contra a influenza. A campanha acaba na sexta-feira, dia 5 de junho.





CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
das 6h até às 14h	das 17h até às 1h20	das 6h até às 14h	das 17h até às 1h20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

^{*} A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÓRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÓRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

^{*} Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

^{**} A coleta será realizada terça-feira e sábado

^{***} A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS



O coronavírus faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

Em janeiro de 2020, foram identificados casos de pneumonia de causa desconhecida ocorridos na cidade de Wuhan, região central da China, onde houve a detecção de um novo coronavírus, que ainda não havia sido identificado em humanos.



febre



tosse / difficuldade de respirar



histórico de viagem em locais de transmissão 14 días antes do Início dos sintomas



contato com caso suspeito para coronavirus

SINTOMAS

Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

- Febre
- Tosse
- Difficuldade para respirar

O QUE DEVO FAZER?

SE TIVER ESSES SINTOMAS E HISTÓRICO DE VIAGEM PARA LOCAIS DE TRANSMISSÃO, PROCURE **ATENDIMENTO MÉDICO!**



cubra sempre o nariz e a boca ao tossir e ao espirrar



utilize lenços descartáveis, jogue-os no lixo após o uso



lave as mãos frequentemente com água e sabão



evite tocar olhos, nariz e boca



não compartilho objetos de uso pessoal



evite aglomerações e ir ao trabalho/ escola









PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 3513 de 28 de maio de 2020

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação via recursos PRÓPRIOS, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1°.- Fica remanejado na Lei Orçamentária Municipal n.º 3275, de 29 de novembro de 2019, o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atendimento de despesas com recursos próprios, distribuído à seguinte dotação:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

18-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.02.07-DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL

94-06.181.0400.2013.0000-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS

109-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

158-08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

228-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA-----

Art. 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos próprios provenientes de:

01.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

6-04.122.0040.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA------R\$-25.000,00

01.02.02- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

16-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA------R\$-80.000.00

01.02.08- DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS

108-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA------R\$-8.000,00

01.02.09- DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

143-27.812.0016.2020.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

01.02.10- DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

157-08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-14.000,00

01.02.14- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

226-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA------R\$-58.000,00

Art. 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 28 de maio de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9138 de 01 de junho de 2020

Designa responsáveis para o Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Jane Adriana de Menezes, RG 16.806.928, responsável para o Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, sem remuneração adicional nos vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 9125, de 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 01 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pintura meio fio, com tinta acrílica, para 6.000 metros lineares de Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

- I À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado NATHALIA CHAGAS EIRELI., inscrita sob CNPJ nº. 33.656.119/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura meio fio, com tinta acrílica, para 6.000 metros lineares de Santo Antônio de Posse, pelo VALOR TOTAL DE R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), e valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por metro linear, onerando a dotação orçamentária nº. 010208.15.452.0015.20173. 3.90.39.24, nos termos da Nota de Reserva nº. 102/2020 (ficha nº. 117/2020).
- II Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 1 de junho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO DE ADITIVO 001/2020

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA

OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Valor do Contrato Vigente: R\$ 359.208,20

• Valor a suprimir: R\$ 7.967,95 (-2,21819034%)

Valor a aditar: R\$ 81.280,32 (22,62763462%)

Valor Final do Contrato: R\$ 432.520,60

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019, PROCESSO Nº 4474/2019 Contratação de empresa para ampliação da EMEI Olga Amélia Lucchesi Bergo, conforme planilha orçamentária, memorial

descritivo e projeto executivo na cidade de Santo Antônio de Posse/ SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

SANTO ANTONIO DE POSSE.26 DE MAIO DE 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresas para fornecimento máscaras e aventais para Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse

Despacho de RETI-RATIFICAÇÃO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial despacho autorizatório publicado no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse na data de 15/05/2020, página 11, RETIFICO para fazer constar que a contratação direta por dispensa de licitação foi firmado com a pessoa jurídica de direito privado CONFECCOES COMERCIO E ARTIGO PARA LOGISTAS SOARES - EIRELI., inscrita no CNPJ nº. 84.974.369/0001-95, e não como constou. Restando RATIFICADO todos os demais elementos, os quais ensejam o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para fornecimento de máscaras descartáveis triplas e aventais descartáveis gramatura "30" para Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse, onerando a dotação orçamentária 010215.10.301.0340.2043.33.90.30.00.0 (Notas de Reservas nºs. 65/2020 e 66/2020) e conforme quadro abaixo descrito:

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	10.000 unidades	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00	CONFECCOES COMERCIO E ARTIGO PARA LOGISTAS SOARES – EIRELI., CNPJ nº. 84.974.369/0001-95
2	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 30	5.000 unidades	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	CONFECCOES COMERCIO E ARTIGO PARA LOGISTAS SOARES - EIRELI., CNPJ nº. 84.974.369/0001-95

Valor total: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 29 de maio de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito